LEI Nº. 4.938, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Institui o "Dia Municipal do Doador de Sangue" No Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1°. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas, o "Dia do Doador de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, data que se inicia a comemoração da semana municipal do doador de sangue, Conforme Lei nº 3.761, de 23 de abril de 2010.

Art. 2°. Fica a encargo da Secretária Municipal de Saúde e demais entidades interessadas, o desenvolvimento de programas especiais e a promoção de campanhas de incentivo para atrair não doadores e a manutenção dos doadores de repetição.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 19 de março de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA / DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **09 / 04 / 2021**
Katia Nigueloni
Servidora